



Processo Licitatório nº 06/2019

Modalidade: DISPENSA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE PRAGAS".

Empresa Vencedora: BIOLEADER CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME

CNPJ: 29.135.258/0001 - 69

Data de ratificação: 01.02.2019

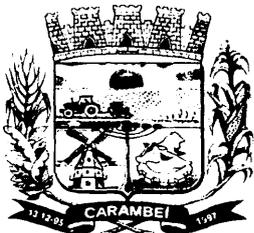
Data publicação Ratificação: 06/02/2019

Data publicação Mural de Licitação: 08/02/2019

Data do contrato: 07/02/2019

Data de publicação termo-extrato: 14/02/2019

Observação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI
DIRETOR



Carambei, 22 de janeiro de 2019.

Memorando 017/2019 – Diretor

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em controle de pragas.

Senhor Presidente

Venho através deste, solicitar a Vossa Excelência, autorização de abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa Especializada em Controle de pragas, a solicitação se faz necessária, pois faz muito tempo que não é feita a dedetização na Câmara, serão feitas 4 aplicações durante o ano, sendo de 3 em 3 meses, a aplicação será feita em todo ambiente interno e externo da Câmara, sendo assim solicito autorização para abertura do processo licitatório.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Carlos R Leopoldino
Diretor Geral

Ao
Ilmo. Sr.
Diego de Jesus da Silva
Presidente
Nesta

Carlos R. Leopoldino
Diretor Geral
Câmara Municipal de Carambei



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
PRESIDENTE



Carambeí, 22 de janeiro de 2019.

Memorando 006/2019 – Presidente

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em controle de pragas.

Senhor Diretor

Considerando memorando 017/2019 encaminhado por Vossa Senhoria, autorizo abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em controle de pragas.

Para tanto, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para instrução do processo licitatório, requerendo o parecer jurídico e a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Diego de Jesus da Silva
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Carlos R Leopoldino
Diretor Geral
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CNPJ 01.613.766/0001-04

Rua da Prata, 99 - Nova Holanda - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

Fone: (42) 3231-1668 - (42) 9129-8524



10/00 6-5

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:			
Nome da Empresa: <u>Bioleader Controle de Pragas LTDA - ME</u>			
Endereço: <u>R: Lamenha Lins 284, Sala 03 - Uruarinos - PG</u> Estado: <u>Paraná</u>			
CNPJ: <u>29.315.258/0001-69</u>			
Nº Reg. No Cartório ou Junta Comercial:		Data do Registro:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:			
Nome: <u>Marco Antonio Buffara</u>			
CPF: <u>048.281.109-92</u>			
Endereço Residencial: <u>R. Camilo Castelo Branco nº 308 Uruarinos - PG</u> Estado: <u>Paraná</u>			
<p style="text-align: center;">CARIMBO</p> <p style="font-size: 2em; font-weight: bold;">29 315 258/0001-69</p> <p style="font-weight: bold;">BIOLEADER CONTROLE DE PRAGAS LTDA.</p> <p>Rua Lamenha Lins, 284 - Sala 3 84025-030 - Ponta Grossa - PR</p>	FORMAS DE PAGAMENTO		
	TRANSF BANCÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/>	
	BOLETO	<input type="checkbox"/>	
	CHEQUE	<input type="checkbox"/>	
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:			
Banco: <u>Itaú</u>			
Agência: <u>0730</u>			
Conta Corrente: <u>37849-9</u>			
ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO		VALOR UNITÁRIO	TOTAL
4	Desintetização plenário	R\$ 90,00	R\$ 360,00
4	desintetização sala de vereadores	R\$ 90,00	R\$ 360,00
4	desintetização garagem	R\$ 90,00	R\$ 360,00
4	desintetização sala de vidro	R\$ 60,00	R\$ 240,00
4	desintetização sala de reuniões	R\$ 60,00	R\$ 240,00
4	desintetização recepção	R\$ 57,50	R\$ 230,00
4	desintetização de todo lado externo, inclusive caixa de inspeção e bueiros	R\$ 90,00	R\$ 360,00
TOTAL			2.150,00
DATA DA COTAÇÃO: <u>15/10/2019</u>		VALIDADE DOS PREÇOS: <u>30/10/2019</u>	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:		PRAZO DE ENTREGA:	
PESSOA CONSULTADA: Nome completo		Assinatura	

Marco Antonio Buffara
 Eng. Agrônomo
 CREA-PR: 100884/D
 CPF: 048.281.109-92

**BIOLEADER CONTROLE DE PRAGAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



101009-3

ALEXANDRE BEZUSKO SOBRINHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Ponta Grossa - PR. em 01/07/1975, residente e domiciliado na Rua Freud, 696 - Colônia Dona Luiza-CEP-84.045-430 em Ponta Grossa - PR, com CPF n.º 017.727.359-30, com Carteira Nacional de Habilitação n.º 00546988663 emitida em 24-02-2015, pelo Detran-PR. **MARCO ANTONIO BUFFARA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Ponta Grossa- PR. em 30/04/1984, portador da carteira de Identidade Civil RG. N.º 7.850.149-9- PR emitida em 07-06-2016, pelo Inst. de Ident. PR. e CPF n.º 048.281.109-92, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 169-Apto. 60, Uvaranas - CEP-84.025-340 em Ponta Grossa- PR; e **VICTOR LUIZ TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Ponta Grossa - PR. em 24/04/1982, residente e domiciliado na Rua Alfazema, 127 - Contorno- CEP-84.060-040 em Ponta Grossa-PR, com CPF n.º 035.264.609-81, com Carteira Nacional de Habilitação n.º 02055995450 emitida em 23-09-2016, pelo Detran-PR. constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade girará sob o nome empresarial de **BIOLEADER CONTROLE DE PRAGAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sociedade será regida pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que forem aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A sociedade tem sede e foro na **Rua Lamenha Lins, 284 - Sala 03 - Uvaranas - Ponta Grossa- PR - CEP: 84.025-030.**

CLÁUSULA QUARTA: - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou encerrar filiais, agencias e escritórios, em qualquer parte do País ou ainda no exterior, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz, nestes casos por decisão unânime dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA: - A atividade empresarial é: **SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, CAIXAS DE GORDURA, LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS.**

CLÁUSULA SEXTA: - A sociedade iniciará suas atividades em 14 de dezembro de 2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: - O Capital Social, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, é



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 14:33 SOB N.º 41208715111.
PROTOCOLO: 178338150 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704885821. NIRE: 41208715111.
BIOLEADER CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



BIOLEADER CONTROLE DE PRAGAS LTDA. CONTRATO SOCIAL

totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Capital R\$
1. Alexandre Bezusko Sobrinho	- 36.666,67	- 36.666,67
2. Marco Antonio Buffara	- 36.666,67	- 36.666,67
3. Victor Luiz Teixeira	- <u>36.666,66</u>	- <u>36.666,66</u>
Total: -	110.000	110.000,00

CLÁUSULA OITAVA: – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo seu capital social.

CLÁUSULA NONA: – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: – A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro – Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Segundo – O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa dias), os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único – Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: – A administração da sociedade ficará a cargo do sócio MARCO ANTONIO BUFFARA, já qualificado, ao qual cabe, independentemente um do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, sem a autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 14:33 SOB Nº 41208715111.
PROTOCOLO: 178338150 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704895821. NIRE: 41208715111.
BIOLEADER CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2

BIOLEADER CONTROLE DE PRAGAS LTDA. CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Único- Fica facultado ao **administrador**, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor não ultrapasse o fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 08 (oito) dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital. (art.1.071 e 1.078 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: – Cada quota terá direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria dos votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelo sócio que reuna a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da sociedade e da transformação do tipo jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: – A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 14:33 SOB Nº 41208715111.
PROTOCOLO: 178338150 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704885921. NIRE: 41208715111.
BIOLEADER CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

3

BIOLEADER CONTROLE DE PRAGAS LTDA. CONTRATO SOCIAL



do ingresso de herdeiros na sociedade, ou haveres do sócio retirante falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantando para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: – Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

Parágrafo Único – Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: – Declaramos sob as penas da lei que se enquadra como microempresa conforme lei complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: – Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em via única.



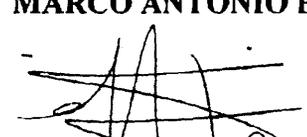
Ponta Grossa, 14 de dezembro de 2017.




ALEXANDRE BEZUSKO SOBRINHO




MARCO ANTONIO BUFFARA


VICTOR LUIZ TEIXEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 14:33 SOB Nº 41208715111.
PROTOCOLO: 178338150 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704885821. NIRE: 41208715111.
BIOLEADER CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2º Tabelionato de Notas - Titular: Dr. Glaucio Motti Correia
Rua XV de Novembro, 300 - Ponta Grossa - Paraná - Fone: (42) 3223-8058 - e-mail: 2tabpg@cmpr.com

UtZa9.0o4sj.MAoqD - hp45n.4r6QJ

Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço como VERDADEIRA ou AUTÊNTICA a(s) firma(s)
de: VICTOR LUIZ TEIXEIRA, ALEXANDRE BEZUSKO
SOBRINHO e MARCO ANTONIO BUFFARA do que dou fé.

Ponta Grossa, 19 de dezembro de 2017

Em test. *[assinatura]* da verdade.

00381757 (001-000307523)

Marcelo Denise da Costa
Escrivente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 14:33 SOB N° 41208715111.
PROTOCOLO: 178338150 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704885821. NIRE: 41208715111.
BIOLEADER CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29315258/0001-69
Razão Social: BIOLEADER CONTROLE DE PRAGAS LTDAME
Nome Fantasia: BIOLEADER CONTROLE AMBIENTAL
Endereço: R LAMENHA LINS 284 SALA 03 / UVARANAS / PONTA GROSSA / PR / 84025-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2019 a 21/02/2019

Certificação Número: 2019012304394888514040

Informação obtida em 23/01/2019, às 18:14:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

oil



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIOLEADER CONTROLE DE PRAGAS LTDA.
CNPJ: 29.315.258/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:41:04 do dia 04/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2019.

Código de controle da certidão: **7F19.401B.8BF0.B4E3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019397059-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.315.258/0001-69**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

o.c



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOLEADER CONTROLE DE PRAGAS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.315.258/0001-69

Certidão nº: 166697765/2019

Expedição: 23/01/2019, às 18:17:59

Validade: 21/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOLEADER CONTROLE DE PRAGAS LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.315.258/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

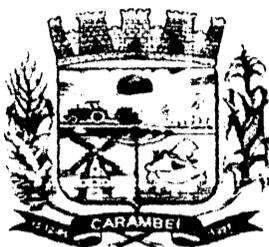
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CNPJ 01.613.766/0001-04

Rua da Prata, 99 - Nova Holanda - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

Fone: (42) 3231-1668 - (42) 9129-8524



100 550-2

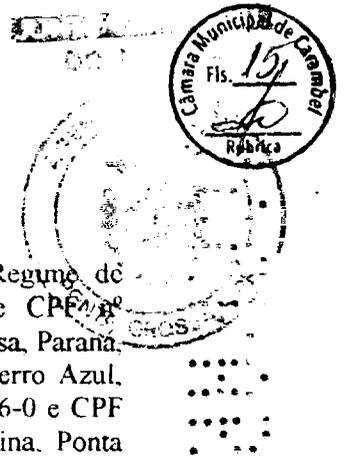
COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:				
Nome da Empresa:		Defensive Controle de Pragas Ltda.		
Endereço:		Rua Décio Vergani, 410, Uvaranas, Ponta Grossa		Estado Paraná
CNPJ:		11.048.000/0001-88		
Nº Reg. No Cartório ou Junta Comercial:			Data do Registro:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:				
Nome:		Júlia Sainhuk Schastai		
CPF:		731.402.499-91		
Endereço Residencial:		Rua Décio Vergani, 410, Uvaranas, Ponta Grossa		Estado Paraná
CARIMBO <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> 11.048.000/0001-88 DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA RUA DÉCIO VERGANI, 410 - UVARANAS CEP 84030-630 - PONTA GROSSA - PR </div>		FORMAS DE PAGAMENTO TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA <input checked="" type="checkbox"/> BOLETO <input type="checkbox"/> CHEQUE <input type="checkbox"/>		
		INFORMAÇÕES BANCÁRIAS: Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 2958 Conta Corrente: 593-1		
Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
4	Serv.	Desintetização plenário		
4	Serv.	Desintetização sala de vereadores		
4	Serv.	Desintetização garagem		
4	Serv.	Desintetização sala de vidro		
4	Serv.	Desintetização sala de reuniões		
4	Serv.	Desintetização recepção		
4	Serv.	Desintetização de todo lado externo, inclusive caixa de inspeção e bueiros		
			TOTAL:	R\$ 550,00
				R\$ 2.200,00
DATA DA COTAÇÃO:		17/01/2019	VALIDADE DOS PREÇOS:	60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:		28 dias	PRAZO DE ENTREGA:	Imediato
PESSOA CONSULTADA:		Júlia Sainhuk Schastai	<i>Júlia S. Schastai</i>	

DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME

CNPJ 11.048.000/0001-88

100 1º (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL



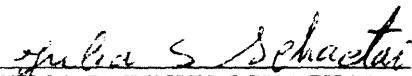
JULIA SAINHUK SCHACTAI, brasileira, natural de Ivai, Paraná, casada em Regime de Comunhão de Bens, empresária, portadora do RG nº 4.941.123-5 SSP-PR e CPF nº 731.402.449-91, residente e domiciliada à Rua Rio Iapó, 351, Rio Verde, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84020-520 e SENI DE FATIMA ALPES PINHEIRO, brasileira, natural de Cerro Azul, Paraná, casada em Regime Parcial de Bens, empresária, portadora do RG 6.243.166-0 e CPF 883.157.119-20, residente e domiciliada à Av. Haroldo Franze, 211, Vila Francelina, Ponta Grossa, Pr, CEP 84030-250, sócias únicas componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o nome DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME, com sede e foro em Ponta Grossa -Pr, à Rua: Décio Vergani, nº 410, Jardim Paraíso, CEP 84030-530 com Contrato Social arquivada na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob o nº 41206549982 em sessão de 05/08/2009, resolvem de comum acordo alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade CELSO PERES SILVANO, brasileiro, natural de Castro-Pr, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, artífice de manutenção, residente e domiciliado à Rua Rio Ribeira nº194, Rio Verde, Ponta Grossa-Pr CEP 84020-460, portador da Carteira de Identidade 3.838.279-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 482.710.049-72.

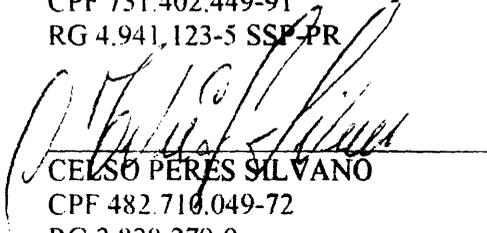
CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia SENI DE FÁTIMA ALPES PINHEIRO, que possui na sociedade 100 (cem) quotas no valor de R\$1,00 (hum) real cada uma totalizando R\$ 100,00 (cem) reais , RETIRA-SE da sociedade , vendendo o total de sua quotas ao sócio ingressante, CARLOS PERES SILVANO, pelo seu valor nominal, dando a esta plena geral e rasa quitação, nada tendo a reclamar em tempo algum.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições deste contrato.

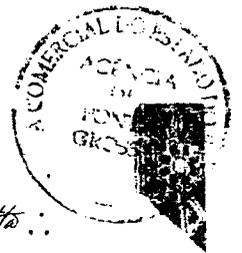
Ponta Grossa, 24 de outubro de 2011.


JULIA SAINHUK SCHACTAI
CPF 731.402.449-91
RG 4.941.123-5 SSP-PR

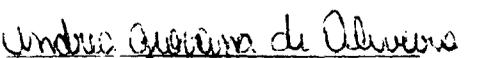

SENI DE FÁTIMA ALPES PINHEIRO
CPF 883.157.119-20
RG 6.243.166-0 SSP-PR

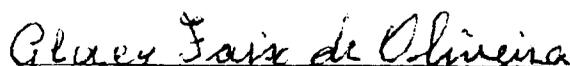

CELSON PERES SILVANO
CPF 482.710.049-72
RG 3.838.279-9

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2011
SOB NÚMERO: 20118193236
Protocolo: 11/819323-6, DE 27/10/2011



TESTEMUNHAS:


ANDREA GIOVANA DE OLIVEIRA
RG 4.912.166-0 SSP/PR

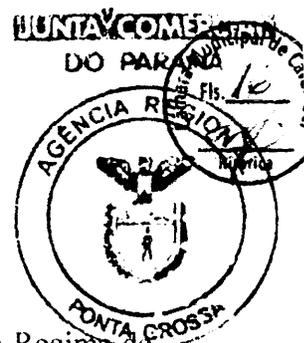

GLACY FAIX DE OLIVEIRA
RG 4.881.610-0 SSP/PR



Empresa: 41 2 0654998 2
DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA

CONTRATO SOCIAL



JÚLIA SAINHUK SCHACTAI, brasileira, natural de Ivaí, Paraná, casada em Regime de Comunhão de Bens, empresária, portadora do RG nº 4.941.123-5 SSP-PR e CPF nº 731.402.449-91, residente e domiciliada à Rua Rio Iapó, 351, Rio Verde, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84020-520 e SENI DE FATIMA ALPES PINHEIRO, brasileira, natural de Cerro Azul, Paraná, casada em Regime Parcial de Bens, empresária, portadora do RG 6.243.166-0 e CPF 883.157.119-20, residente e domiciliada à Av. Haroldo Franze, 211, Vila Francelina, Ponta Grossa, Pr, CEP 84030-250, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada conforme as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Décio Vergani, nº 410, Jardim Paraíso, Ponta Grossa-PR, CEP 84030-530.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tem por objeto social Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização, Limpeza e Desinfecção de caixa de água e cisterna. Atividade de controle de vetores e pragas urbanas e Serviços de limpeza em imóveis residenciais, comerciais e industriais. Serviços de pintura, serviços de instalações elétricas e hidráulicas.

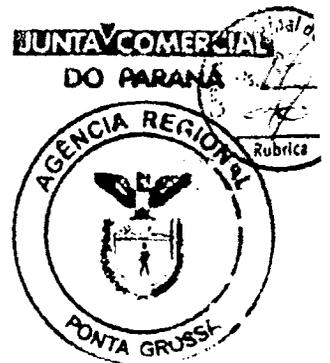
CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá como nome fantasia a denominação DESINSETIZADORA DEFENSIVE.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas as quotas sociais conforme definição abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
JULIA SAINHUK SCHACTAI	9.900	99	R\$ 9.900,00
SENI DE FÁTIMA ALPES PINHEIRO	100	1	R\$ 100,00
TOTAL	10.000	100	R\$ 10.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas do capital social são integralizadas da seguinte forma: A sócia JULIA SAINHUK SCHACTAI integraliza R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) em moeda corrente do país neste ato e a sócia SENI DE FÁTIMA ALPES PINHEIRO integraliza em moeda corrente do país neste ato a importância de R\$ 100,00 (Cem reais).



DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O início das atividades será a partir da data de registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA SÉTIMA : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a sócia, JULIA SAINHUK SCHACTAI, cabendo-lhe todos os poderes necessários para INDIVIDUALMENTE, administrar os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade Judicial e extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra mesma: ser assinados por todos os administradores, ou deles se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo: É vedado ao sócio administrador, obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome, avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao ADMINISTRADOR, nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras em lei e os lucros apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal título e Pro-labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.



DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio quotista, sempre houver pluralidade de sócios remanescentes não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela se fazer representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, ou um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelo sócio que reúne a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da sociedade e da transformação do tipo jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: Fica eleito o foro de Ponta Grossa-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social em 4 (QUATRO) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus itens, por si e por seus herdeiros.

Ponta Grossa - PR, 24 de julho de 2009.

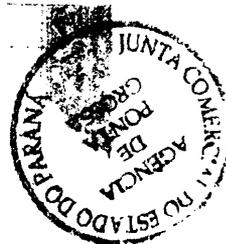
Julia S. Schactai
JULIA SAINHUK SCHACTAI
CPF 731.402.449-91
RG 4.941.123-5 SSP/PR

Seni de Fatima Alpes Pinheiro
SENI DE FATIMA ALPES PINHEIRO
CPF 883.157.119-20
RG 6.243.166-0 SSP/PR

Glacy Faix de Oliveira
GLACY FAIX DE OLIVEIRA
RG 4.881.610-0 SSP/PR

Andrea Giovana de Oliveira
ANDREA GIOVANA DE OLIVEIRA
RG 4.912.166-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/08/2009
SOB NÚMERO: 41206549982
Protocolo: 09/330094-8, DE 27/07/2009
DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL





Dedetizadora "Caça Fantasme"

Serviços de Dedetização e Desratização, Aranhas, Baratas, Pulgas, Escorpiões, etc ...

Rua Suíça, 217 – Jardim Europa – CEP 84.036-120 – Ponta Grossa – PR **Carlos Eduardo Yukio Sowabe**
Fones: (42) 3229-2543 | 99810-7777 CNPJ 81.730.251/0001-23 – Alvará 43.290



À
Câmara Municipal de Carambeí
Rua da Prata, 99
Carambeí – Pr.
A/C Sr. (a) Carlos

Referente Orçamento

Prezados (as) Senhores (as):

Conforme solicitado apresentamos nossa proposta para fornecimento de Produtos e Mão-de-obra para execução de Serviços de Dedetização nas dependências gerais da Câmara Municipal com 04 aplicações a cada 03 meses cada no endereço acima.

✓ **MÉTODO DE APLICAÇÃO:** Nebulização

PRODUTOS UTILIZADOS: Bifentrina - Fipronil

PERÍODO DE ISOLAMENTO: 04 (horas)

PREÇO DO SERVIÇO

VALOR:

Dedetização 04 aplicações R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais)

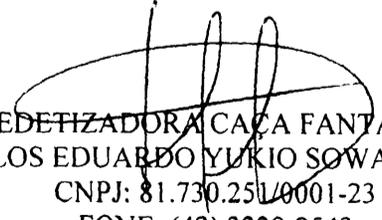
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 (dias)

VALIDADE DO SERVIÇO: 12 meses

GARANTIA DO SERVIÇO: 12 meses

✓ **FORMA DE PAGAMENTO:** À COMBINAR

Ponta Grossa, 21 de janeiro de 2019


DEDETIZADORA CAÇA FANTASME
CARLOS EDUARDO YUKIO SOWABE – ME
CNPJ: 81.730.251/0001-23
FONE: (42) 3229-2543



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

101012 3



NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CARLOS EDUARDO YUKIO SOWABE 02013-2		NOME DA FILIAL (sempre que se não referir a filial) DO PARANÁ	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXX		
FILHO DE (pai) LUIZ CARLOS TAKANORI SOWABE		(mãe) ROSMEIRE LIRIA SOWABE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/09/1977	IDENTIDADE (número) 7.213.368-4	Orgão emissor IIPR	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SUIÇA		NÚMERO 217	
COMPLEMENTO XXXXXX	BARRIO/DISTRITO OFICINAS	CEP 84.036-120	CODIGO DO MUNICÍPIO (usar o código da Junta Comercial) 6471
MUNICÍPIO PONTA GROSSA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CARLOS EDUARDO YUKIO SOWABE - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SUIÇA		NÚMERO 217	
COMPLEMENTO XXXXXX	BARRIO/DISTRITO OFICINAS	CEP 84.036-120	CODIGO DO MUNICÍPIO (usar o código da Junta Comercial) 6471
MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4789005 Atividade secundária 8122200 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO. XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/1990	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 81730251000123	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMADA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal autorizado) CARLOS EDUARDO YUKIO SOWABE - ME			
DATA DA ASSINATURA 30/04/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Carlos Eduardo Y. Sowabe		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Dr. José Schell Júnior C.A. 1.231/246-9100	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/06/2013 SOB NÚMERO: 41107443132 Protocolo: 13/272408-1, DE 20/05/2013 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL		
03 JUN 2013		356257	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
DIRETOR



Carambeí, 23 de janeiro de 2019.

Memorando 020/2019 – Diretor

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em controle de pragas.

Senhora Contadora

Considerando memorando 06/2019 do Presidente autorizando a abertura do processo licitatório para contratação de empresa especializada em controle de pragas, solicito a vossa Senhoria o parecer orçamentário e financeiro a respeito das disponibilidades para contratação solicitada.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Carlos R Leopoldino
Diretor Geral

Ao
Ilmo. Sr.
Ires R. Gaudencio da Silva
Contadora
Nesta

Carlos R. Leopoldino
Diretor Geral
Câmara Municipal de Carambeí



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Carambeí, 23 de janeiro de 2019



DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	012/2019
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Contratação de empresa especializada em dedetização e controle de pragas
ESTIMATIVA DE VALORES	Valor Global
	Mínimo: R\$ 2.150,00 Máximo: R\$ 2.600,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ 3.3.90.39.78.99 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 256.023,62
PARECER	EXISTEM RECURSOS FINANCEIROS
VALIDADE	30 DIAS

Câmara Municipal de Carambeí

Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora CRC PR 053378/O-7
Porta: 011/2019



Câmara Municipal de Carambei
Solicitação 7/2019
Termo de Referência



Página: 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
7	Contratação de Serviço	MEM 017/2019	22/01/2019	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
100779-3	CARLOS RIBEIRO LEOPOLDINO	14/2019		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
1	Câmara Municipal			
Órgão		Pagamento		
Nome	Forma			
01	Legislativo Municipal			
Entrega		Prazo		
Local	Dias			

Descrição:
 Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização e controle de pragas

Justificativa:
 atender as necessidades do Legislativo

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000122	DESINTETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS	UN	1,00	2.150,00	2.150,00
	01 Legislativo Municipal				
	001 Câmara Municipal				
	01.031.0001-2001 Atividades do Legislativo Municipal				
	3.3.90.39.78.99 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO				
00060	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		1,00		2.150,00
	Do Exercício				
				TOTAL	2.150,00
				TOTAL GERAL	2.150,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001	2.150,00
Cod 00060 Fonte 00001 G.Fonte E	2.150,00

Carlos R. Leopoldino

CARLOS RIBEIRO LEOPOLDINO
Solicitante

Carlos R. Leopoldino
Diretor Geral
Câmara Municipal de Carambei



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI
Diretor



Carambei, 23 de janeiro de 2019.

Memorando 021/2019 – Diretor

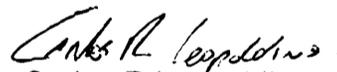
Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em controle de pragas.

Senhora Procuradora Jurídica

Considerando memorando 06/2019 do Presidente autorizando a abertura do processo licitatório para contratação de empresa especializada em controle de pragas, solicito a vossa Senhoria o parecer jurídico a respeito da legalidade para a contratação solicitada.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Carlos R Leopoldino
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
Grazielle H. L. Lisboa Gualdessi

Carlos R. Leopoldino
Diretor Geral
Câmara Municipal de Carambei



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04



PARECER JURÍDICO nº 09/2019

Interessado: Diretor da Câmara Municipal de Carambeí

Assunto: Empresa especializada em controle de pragas - dedetização

A Lei 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Todavia, esse mesmo dispositivo legal ressalva as hipóteses de dispensa de licitação, configurando, a princípio, exceção à regra. O artigo 24, inciso II, da Lei das Licitações e Contratos Públicos diz:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

...

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada ao inciso pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998);...”

Desta forma, a regra geral a que o administrador deve obediência é a da licitação. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação. É o que determina a Lei nº 8.666/93. A dispensa de licitação e a declaração de inexigibilidade são exceções, e como tais só são permitidas naquelas hipóteses expressamente indicadas no artigo 24, I a XV (dispensa), e artigo 25, I a III (inexigibilidade).

O administrador tem, pois no artigo 24 e no artigo 25, o *index* das situações que o autorizam a dispensar ou não exigir o procedimento licitatório em qualquer contratação a ser firmada com pessoas físicas ou jurídicas. Cabe a ele constatar se alguma das hipóteses ali apontadas se ajusta ao caso concreto. Se isso ocorrer, poderá ele, então, dispensar a licitação ou declarar a sua inexigibilidade.

Ademais, manifestamos, *in casu*, no sentido de que poderá se dispensada a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista que se trata de empresa que fará a dedetização na Câmara Municipal devido à grande quantidade de aranhas e outros animais peçonhentos, de valor inferior ao estabelecido no Decreto 9.412 de 2018, o qual alterou o valor dos 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23, que era de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), entretanto a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador da despesa assim como do controle interno.

Outrossim, é importante destacar que a contratação que se pretende realizar deverá obedecer igualmente, os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto á disponibilidade financeiro-orçamentária, além da apresentação de três orçamentos de empresas distintas.

Carambeí, 28 de janeiro de 2019.


Grazielle Hyczy Lisbôa Gualdessi
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119



Câmara Municipal de Carambei - 2019
Classificação por lote
Processo dispensa 6/2019



Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001			
101008-5	BIOLEADER CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME 29.315.258/0001-69	Classificado	2.150,00
100550-2	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA 11.048.000/0001-88	Desclassificado	2.200,00
101012-3	CARLOS EDUARDO YUKIO SOWABE - ME 81.730.251/0001-23	Desclassificado	2.600,00
Qtde. lotes desertos : 000			
Qtde. lotes frustrados : 000			



Câmara Municipal de Carambeí - 2019
Mapa da Licitação
Processo dispensa 6/2019

Página: 1

Data abertura: 01/02/2019

Data julgamento: 01/02/2019

Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 11.048.000/0001-88		CNPJ: 29.315.258/0001-69		CNPJ: 81.730.251/0001-23	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001								
001	DESINTETIZAÇÃO E CONTROLE DE	UN	1,00	2.200,00	2.150,00 *	2.600,00		
TOTAL DO LOTE				2.200,00	2.150,00 *	2.600,00		0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR								
					2.150,00			

CNPJ: 11.048.000/0001-88 - DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CNPJ: 81.730.251/0001-23 - CARLOS EDUARDO YUKIO SOWABE - ME

CNPJ: 29.315.258/0001-69 - BIOLEADER CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate

Emitido por: IRES REGINA GAUDENCIO, na versão: 55211





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 6/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização e controle de pragas

EMPRESA: BIOLEADER CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME

CNPJ 29.315.258/0001-69

RUA LAMENHA LINS, 284 - SALA 03 - UVARANAS

Ponta Grossa-PR

CEP 84025-030

VALOR : R\$ 2.150,00 (Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais)

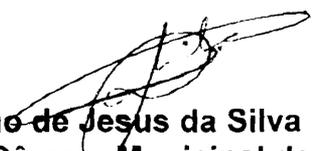
PERÍODO: 12 Meses

DOTAÇÃO:3.3.90.39.78.99

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

DATA: 01/02/2019

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei das Licitações, **RATIFICO** o Processo de Dispensa nº **6/2019**, da Câmara Municipal de Carambeí conforme documentação constante no processo licitatório.


Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	15
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização e controle de pragas
Dotação Orçamentaria*	0100101031000120013390397899
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.150,00
Data Publicação Termo ratificação	06/02/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▾
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▾ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▾
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▾

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 2585369935 ([Logout](#))

TERMOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Nº 5/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) aspiradores de pó
EMPRESA: ROSELI GUARDA & CIA LTDA - ME EIRELI
CNPJ 26.439.967/0002-49
AVENIDA DO OURO, 675
CARAMBEI-PR
CEP 84145-000

VALOR : R\$ 860,00 (Oitocentos e Sessenta Reais)
DOTAÇÃO:4.4.90.52.12.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

DATA: 01/02/2019

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei das Licitações, **RATIFICO** o Processo de Dispensa nº 5/2019, da Câmara Municipal de Carambei conforme documentação constante no processo licitatório.

Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambei

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Nº 6/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização e controle de pragas
EMPRESA: BIOLEADER CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME
CNPJ 29.315.258/0001-69
RUA LAMENHA LINS, 284 - SALA 03 - UVARANAS
Ponta Grossa-PR
CEP 84025-030

VALOR : R\$ 2.150,00 (Dois Mil, Cento e Cinqüenta Reais)
PERÍODO: 12 Meses
DOTAÇÃO:3.3.90.39.78.99

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

DATA: 01/02/2019

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei das Licitações, **RATIFICO** o Processo de Dispensa nº 6/2019, da Câmara Municipal de Carambei conforme documentação constante no processo licitatório.

Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambei

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Nº 7/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:

OBJETO: Aquisição de material de expediente
EMPRESA: J. P. BONOLDI - PAPELARIA - ME
CNPJ 13.464.969/0001-65
AVENIDA DO OURO, 605 - sala 04
Carambei-PR
CEP 84145-000

VALOR : R\$ 14.509,36 (Quatorze Mil, Quinhentos e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos)
DOTAÇÃO:3.3.90.30.16.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

DATA: 06/02/2019

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei das Licitações, **RATIFICO** o Processo de Dispensa nº 7/2019, da Câmara Municipal de Carambei conforme documentação constante no processo licitatório.

Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambei





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



- 1 -

CONTRATO Nº 7/2019

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa BIOLEADER CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME 29.315.258/0001-69, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diego de Jesus da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 9.957.250-7 e inscrito no CPF/MF 068.390.199-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: BIOLEADER CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME, empresa privada, com sede RUA LAMENHA LINS, 284 SALA 3 - CEP: 84025030 - BAIRRO: UVARANAS Ponta Grossa/PR, inscrito no CNPJ sob nº 29.315.258/0001-69, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato serviços de aplicação de produtos de controle de pragas, em 4 aplicações anuais, conforme constantes no procedimento licitatório Processo dispensa 6/2019.

ITENS							
LOTE:	1	122	DESINTETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS	UN	1,00	2.150,00	2.150,00
001 - Lote 001							
TOTAL							2.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.150,00 Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo dispensa 6/2019, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação de cada um dos serviços, ou seja de cada uma das aplicações de produtos para controle de pragas. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES				
Código	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
60	01.001.01.031.0001.2001	1	3.390.3978.99	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira e no Processo dispensa 6/2019, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/1993 onde menciona que: a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, prazo de execução da primeira aplicação nos próximos 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura, e as demais conforme orientação do Diretor Geral, com prazo máximo de 6 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, 07/02/2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
	 Victor Luiz Teixeira Eng. Agrônomo CPF 035.264.609-81 CREA/PR - 133825/D
Câmara Municipal de Carambeí Vereador Diego de Jesus da Silva	BIOLEADER CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME 29.315.258/0001-69
Testemunhas:	
Nome: RG nº CPF nº	Nome: RG nº 9691.324-2 CPF nº 000.514.792.3
Visto do Jurídico:	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



- 1 -

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA Nº 6/2019**

Contrato nº: 7/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: BIOLEADER CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME

CNPJ: 29.315.258/0001-69

Modalidade: Processo dispensa – ART 24, II DA LEI 8.666/93

Objeto: Serviços de controle de pragas, 4 aplicações anuais.

Valor: R\$ 2.150,00 (Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais)

Dotação: 3.3.90.39.78.99

Data: 07/02/2019


Diego de Jesus da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA Nº 5/2019**

Contrato nº: 6/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Contratada: ROSELI GUARDA & CIA LTDA - ME EIRELI
CNPJ: 26.439.967/0002-49
Modalidade: Processo dispensa – ART 24,II DA LEI 8.666/93
Objeto: Aquisição de dois aspiradores de pó.
Valor: R\$ 860,00 (Oitocentos e Sessenta Reais)
Dotação: 4.4.90.52.12.00
Data: 07/02/2019

Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA Nº 6/2019**

Contrato nº: 7/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Contratada: BIOLEADER CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME
CNPJ: 29.315.258/0001-69
Modalidade: Processo dispensa – ART 24, II DA LEI 8.666/93
Objeto: Serviços de controle de pragas, 4 aplicações anuais.
Valor: R\$ 2.150,00 (Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais)
Dotação: 3.3.90.39.78.99
Data: 07/02/2019

Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA Nº 7/2019**

Contrato nº: 8/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Contratada: J. P. BONOLDI - PAPELARIA - ME
CNPJ: 13.464.969/0001-65
Modalidade: Processo dispensa – ART 24, II DA LEI 8.666/93
Objeto: Material de expediente
Valor: R\$ 14.509,36 (Quatorze Mil, Quinhentos e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos)
Dotação: 3.3.90.30.16.00
Data: 11/02/2019

Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA Nº 8/2019**

Contrato nº: 9/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Contratada: A.PAULO DE MENEZES & CIA LTDA
CNPJ: 05.972.126/0001-41
Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, recarga de gás de cozinha e garrafas térmicas.
Valor: R\$ 9.714,55 (Nove Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
Dotação: 3.3.90.30.07.00, 3.3.90.30.21.00
Data: 13/02/2019

Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí





Câmara Municipal de Carambei - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambei
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



Requisição de compra por produto

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Processo dispensa	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtd. de itens
247		6/2019	15/2019	01/02/2019	20/02/2019	1

Contrato/Aditivo							
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Sequência: 264 - 7-1/2019		07/02/2019	06/02/2020		07/02/2019	06/02/2020	

Solicitante		Fornecedor	
Código	Nome		
100779	CARLOS RIBEIRO LEOPOLDINO	101008-5	BIOLEADER CONTROLE DE PRAGAS

Local		Tipo do empenho	
Código	Nome		
1	Câmara Municipal	2	Global

Órgão		Pagamento	
Código	Nome		
01	Legislativo Municipal		

Entrega		Forma	
Local			
		a prazo	
		Prazo	
		15 Dias	

Produto										
00122 DESINTETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS										
Solicitação	Processo	Lote	Item	Conta/Fonte/Gr.Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor		
7/2019	14/2019	001	001	00060/00001/E	UN	1,00	2.150,00	2.150,00		
Marca:								TOTAL		2.150,00
								TOTAL GERAL		2.150,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001	2.150,00
Cod 00060 Fonte 00001 G.Fonte: E	2.150,00

CARLOS RIBEIRO LEOPOLDINO
Solicitante

Carlos R. Leopoldino
Diretor Geral
Câmara Municipal de Carambei



Câmara Municipal de Carambei - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambei
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento integrado
Número	Tipo	Emitido em	Requisição de compra
7	Global	20/02/2019	247/2019
Forma de pagamento a prazo			

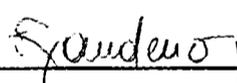
Licitação					Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	ID	Número	Aditivo
Processo dispensa	6/2019	Normal	15	01/02/2019	72019	7/2019	

Credor					CPF/CNPJ		
Fornecedor					29.315.258/0001-69		
Endereço					Bairro		
RUA LAMENHA LINS, 284 - SALA 3							
Cidade/UF		CEP	Matrícula	Fone	FAX		
Ponta Grossa/PR		84025-030	101008-5				

Certidões			Certidão		Validade	
Documento						
FGTS			2019012304394888544040		21/02/2019	
INSS E RECEITA FEDERAL			7F19.401B.8BF0.B4E3		06/03/2019	
NEGATIVA ESTADUAL			019397059-64		23/05/2019	
TRABALHISTA			166697765/2019		21/07/2019	

Classificação da despesa				
01 Legislativo Municipal				
01.001 Câmara Municipal				
01.031.0001.2001 Atividades do Legislativo Municipal				
3.3.90.39.78.99 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO				
60	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)			Valor R\$ 2.150,00
Do Exercício				

Itens da requisição					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
122	DESINTETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS	UN	1,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00



 Ires Regina Gaudencio da Silva
 Contadora - CRC: 053378



TCEPR



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	29315258000169
	Nome			

Período publicação : de _____ até _____

Data de Início Impedimento: de _____ até _____

Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 29315258000169!

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTROLE INTERNO

Memorando 011/2019



Conferência e análise processo licitatório dispensa sob nº 06/2019 –
Contratação de empresa especializada no controle de pragas.

O presente processo contém 35 páginas que foram devidamente autuadas e
numeradas (art. 38 da Lei n.º 8.666/93).

No memorando 017/2019 fica caracterizado os serviços a serem prestados (art.
6.º, IX, da Lei n.º 8.666/93)

Há Informação expressa do setor financeiro atestando que a despesa tem
adequação orçamentária e financeira (art. 16 da LC n.º 101/2000).

Há parecer jurídico manifestando a possibilidade da realização do processo de
Dispensa (art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93)

Foi juntado certidão que não há impedimento de licitar com o poder público
(pg.36) além de das demais certidões necessárias a contratação.

Pelo exame dos documentos apresentados, entende esse Controle Interno,
que o processo licitatório, modalidade Dispensa de licitação, sob nº06/2019,
pode ser considerado regular.

Carambeí, 28 de fevereiro de 2019.

Maria Luiza de Oliveira e Silva Taques
Controle Interno
CRC – 045743/0-9

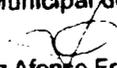
ROTEIRO PROCESSO DE DISPENSA

DURAÇÃO PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO ATÉ A EXECUÇÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO: DE 15 A 28 DIAS ÚTEIS

ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	PRAZO EM DIAS ÚTEIS	STATUS	% DIRETOR	% TOTAL
MEMORANDO DIRETOR PARA O PRESIDENTE SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA INICIAR O PROCESSO	DIRETOR	1	OK	9	
MEMORANDO AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE PARA INICIAR O PROCESSO	DIRETOR / PRESIDENTE	0	OK	18	2
03 ORÇAMENTOS	DIRETOR	3	OK	27	2
CONTRATO SOCIAL DAS 03 EMPRESAS PARTICIPANTES	DIRETOR	0	OK	36	15
CERTIDÕES NEGATIVAS - INSS, FGTS, TRABALHISTA E MUNICIPAL SE FOR DE CARAMBEI	DIRETOR	0	OK	45	23
MEMORANDO DO DIRETOR PARA CONTADORA	DIRETOR	0	OK	55	28
PARECER DA CONTADORA	CONTADORA	0	OK	64	32
MEMORANDO DO DIRETOR PARA O JURIDICO	DIRETOR	0	OK	73	37
PARECER JURIDICO	JURIDICO	1	OK	82	41
TERMO DE RATIFICAÇÃO / ASSINATURA DO PRESIDENTE	CONTADORA / DIRETOR /	1	OK	91	46
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL	CONTADORA	1	OK	100	50
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO NO MURAL DE LICITAÇÕES TCE-PR	CONTADORA	0	OK		55
CONTRATO	JURIDICO	3	OK		60
ENVIO DO CONTRATO PARA ASSINATURAS	JURIDICO	1	OK		64
TERMO DE EXTRATO DO CONTRATO	JURIDICO	0	OK		69
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO	CONTADORA	1	OK		73
REQUISIÇÃO DE COMPRA	CONTADORA	0	OK		78
REQUISIÇÃO DE EMPENHO	CONTADORA	0	OK		82
EMPENHO	CONTADORA	0	OK		87
LIQUIDAÇÃO APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO	DIRETOR / FISCAL DO CONTRATO	3 A 15			91
PAGAMENTO	CONTADORA	1			100

NUMERADO E ENVIADO AO CONTROLE
INTERNO EM: 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Câmara Municipal de Carambei


Luiz Afonso Freyta
Técnico Financeiro - Portaria 002/1990